

**DECRETO nº 011/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 738 de 02 de maio de 2022, que instituiu a Bolsa Permanência, no âmbito da educação de jovens e adultos - EJA do Município de Anadia/AL e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da expedição de Decreto Regulamentar, a fim de que as disposições contidas na Lei Municipal nº 738/2022, de 02 de maio de 2022, atinja sua finalidade educacional;

**CONSIDERANDO** que a aplicabilidade da norma deve possuir total sintonia com a disposição orçamentária e financeira do Município de Anadia/AL;

**CONSIDERANDO** que neste primeiro momento, a Municipalidade atenderá às necessidades apresentadas de incremento ao ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que este instrumento visa também definir o valor da Bolsa Auxílio Permanência, na modalidade EJA, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

**DECRETA:**

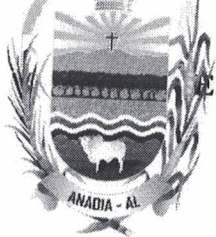
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a implantação da Lei nº 738 de 02 de maio de 2022, a qual instituiu a Bolsa Auxílio Permanência, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Anadia/AL.

**Art. 2º** A Bolsa Permanência EJA observará as principais diretrizes:

I Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;

III Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO



IV Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;

V Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Anadia.

**Art. 3º** A oferta de incentivo financeiro fornecido aos estudantes com 16 anos ou mais, regularmente matriculados e frequentes na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal de ensino de Anadia/AL, dar-se-á por meio de bolsa permanente.

§1º A bolsa permanência será paga de forma contínua durante o período do Ensino Fundamental Modular da EJA no âmbito do presente Programa, em parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§2º A bolsa permanência será suspensa e a matrícula cancelada na hipótese de estudante obter registro de frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mensal.

**Art. 4º** As despesas de execução observarão os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de que trata este Decreto com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 17 de maio de 2022.

  
**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
**PREFEITO**

Redigido na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 17 de maio de dois mil e vinte dois.